



**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO DA 7ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira e Paulo Eduardo Dos Santos. Com ausência justificada do Vereador Rafael Nunes Campaner. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 21ª Sessão Ordinária do 4º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 14 de setembro de 2020 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes.

Expediente do dia: Projeto de Lei nº 017/2020 de autoria do Executivo Municipal com a súmula: "Inclui a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 1.190, de 09 de novembro de 2017, conforme específica". Projeto de Lei nº 019/2020 de autoria do Executivo Municipal com a súmula: "Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande - COMSAN, conforme especifica e confere outras providências". Projeto de Lei nº 020/2020 de autoria do Executivo Municipal com a súmula: "Cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande - FMSAN, conforme especifica e confere outras providências". Projeto de Lei Complementar nº 03/2020 de autoria dos Vereadores Prof. Marlon, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, João Milani, Isabel Baran, Martuzi, Irmão José Miranda, Marco Marcondes, Paulinho Coxinha e Serjão com a súmula: "Dispõe sobre a moratória para pagamento de tributos municipais em razão da crise econômica decorrente da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências". Requerimento S/N de autoria de prestes advogados associados: Derick Rafael De Lara, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade/RG nº 9824068, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 010.340.369-80, residente e domiciliado na Rua Rio Santana, 388, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, vem, por seus advogados infra firmados, vêm, mui respeitosamente, requerer seja apurada conduta de agente político praticada em face do Requerente, que, além de configurar ato de improbidade administrativa, constitui em verdadeiro assédio moral. O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções. Tais situações ofendem a dignidade ou a integridade psíquica dos trabalhadores. Por vezes, são pequenas agressões que, se tomadas isoladamente, podem ser consideradas pouco graves, mas, quando praticadas de maneira sistemática, tornam-se destrutivas. O assédio moral pode ser conceituado como "toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se, sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam



trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho” (Hirigoyen, Marie-France. Assédio Moral e Sexual: a violência perversa do cotidiano, 2. Edição, Rio de Janeiro, 92001, p. 65). Tais atitudes são normalmente expressas por condutas, sem conotação sexual, ligadas ao abuso de poder e caracterizadas por práticas de humilhação e intimidação ao assediado. O objetivo do assediador, em regra, é motivar o trabalhador a pedir desligamento, exoneração ou remoção, mas assédio pode configurar-se também com o objetivo de mudar a forma proceder do trabalhador simplesmente visando, por exemplo, à humilhação perante a chefia e demais colegas, como uma espécie de punição pelas opiniões, atitudes manifestadas ou por discriminação. O importante, para a configuração do assédio moral, é a presença de conduta reiterada que, humilhe, ridicularize, menospreze, inferiorize, rebaixe, ofenda o abalado causando-lhe sofrimento psíquico e físico. Infelizmente, não é a primeira vez que isso ocorre em nosso município, tendo em vista a que neste mesmo ano, outro agente político chegou a praticar violência contra um manifestante em frente à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, isto é, o Secretário de Segurança do Município. Conforme se poderá verificar, nenhuma providência foi tomada pelo gestor municipal de nossa cidade, que acaba se tornando conivente com tais condutas. Sendo ano eleitoral, tais práticas abusivas estão aumentando, necessitando de uma atenção da Câmara Municipal e em relação a todos os servidores públicos que estão passando por este tipo de humilhação, sejam eles comissionados ou não. Assim sendo, se requer seja aberta uma investigação sobre tais fatos, visto que o Gestor Municipal sequer determinou a abertura de um procedimento Administrativo disciplinas contra os agentes políticos. A Constituição Federal, em seu artigo 1º, fixa os fundamentos da República, entre eles: cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais da livre iniciativa (CF/1988, art. 1º, incisos II, III e IV). Em seu artigo 3º, a CF/1988 elenca os objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CF/1988, art. 3º, incisos I e IV). A Constituição Federal prevê, ainda, em seu artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (CF/1988, art. 5º, incisos I e III). Há consequências sérias derivadas do Assédio Moral, constitui-se de uma experiência subjetiva que acarreta prejuízos práticos e emocionais para qualquer trabalhador, seja servidor público, terceirizado, estagiário, etc. A humilhação repetitiva e de longa duração interfere na vida do servidor, estagiário ou terceirizado de modo direto, comprometendo a identidade, sua dignidade e suas relações afetivas e sociais, o que causa grave danos à sua saúde física e psicológica, podendo desencadear ou agravar quadros de estresse, depressão, irritabilidade, ansiedade, esgotamento profissional, fadiga crônica, alcoolismo, insônia, dores musculares, pressão



alta, aumento de peso ou emagrecimento exagerado, redução da libido, entre outros. Esses danos podem evoluir para uma incapacidade laborativa e até mesmo a morte, constituindo um risco invisível, mas real. É importante ressaltar que todo esse processo, além de adoecer o ambiente de trabalho, desencadeia o afastamento do servidor, estagiário ou terceirizado por meio de licenças ou mesmo pedidos antecipados de aposentadorias, onerando a sociedade que, em todo caso, acaba sendo afetada pela prestação de um serviço de má qualidade. Conforme resta demonstrado no áudio em anexo, inclusive, se necessita de uma investigação mais séria com relação a condutas dos agentes políticos que estão exigindo de cargos comissionados o apoio incondicional para a campanha eleitoral da “situação” e continuidade de nosso gestor municipal, que é, em realidade, conduta vedada, ato de improbidade administrativa, crime eleitoral passível de investigação por nossa Casa Legislativa, que não deve se omitir de que estão ocorrendo tais situações! Assim sendo, requer-se a abertura de séria investigação sobre tais condutas ímprobas que poderão estar ocorrendo dentro de toda a estrutura executiva. Assim sendo, requer-se com base no artigo 71 da Lei Orgânica Municipais e todas as demais legislações aplicáveis à espécie, sejam investigados os fatos acima narrados. Nestes Termos, Espera Deferimento. Fazenda Rio Grande; 08 de setembro de 2020. Francine Nogueira Prestes OAB/PR Nº 22.382; Guilherme Augusto De Souza Prestes OAB/PR Nº 97.138. Moção 006/2020 de 14/09/2020. Moção de Pesar: Em honra ao recente falecimento da professora municipal Dulcinéia Doromereski. Proponho à Mesa Diretora na forma regimental, que seja consignada em Ata, moção de pesar em honra ao falecimento da professora municipal Dulcinéia Doromereski, ocorrido no dia 13/09/2020. Fica consignado por fim, nesta singela moção de pesar endereçada a toda a sua família, a nossa firme certeza de que o Médico Milton, há de encontrar, pela sacratíssima senda do Senhor, a merecida paz profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os Edis, membros desta casa de leis. Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2020. Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2020. A Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata está aprovada com voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. Ata da 20ª Sessão Ordinária de 2020. A Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata está aprovada com votos contrários apenas da Vereadora Isabel Baran. **Leitura das indicações:** Indicação nº 199/2020 de autoria do Vereador Martuzi “Indico seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito para que o mesmo através da Secretaria competente realize manutenções como a troca da tampa da galeria fluvial para melhor o escoamento e água da chuva, incluindo calçamento para pedestres e sinalização adequada na Avenida Brasil mais precisamente nas proximidades do Nº2318 em nosso Município”. Indicação nº 202/2020 de autoria do Vereador Policial Batista “Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, realize com a máxima urgência a instalação de placas indicativas de limite de velocidade na Travessa Piên, mais especificamente nas esquinas da Avenida Mato Grosso e Rua Antonina, no Bairro Estados”. Indicação nº 203/2020 de autoria do Vereador Paulinho Coxinha “Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo



através da secretaria competente viabilize com urgência o recapeamento do asfalto com revitalização de calçamento, meio fio, paisagismo e sinalização horizontal e vertical em toda a extensão das Avenidas/ ruas: Peroba, Cedro, Pinheiro, Alecrim”. Indicação nº 204/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito municipal e a secretaria competente que solucione com máxima urgência a situação do imóvel de numero 592 da Rua rio Paranapanema o qual esta sofrendo com infiltrações provenientes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) o qual é anexo ao imóvel”. Indicação nº 205/2020 de autoria do Vereador João Milani “Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, realize o calçamento na rua Professor Alfredo Gonchorovski, próximo ao SAMU esquina com a rua Manoel Claudino Barbosa, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR”. Indicação nº 206/2020 de autoria dos Vereadores Serjão e Julio César Ferreira de Lima Theodoro “Indica seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, esteja realizando a construção de uma rampa de acessibilidade na unidade de saúde são Sebastião. E também a instalação de lombadas físicas nas seguintes ruas do bairro Jardim Veneza: e Rua Jorge Amado, próximo ao Açougue Rei da Carne nº 421; e Rua Mário de Andrade, próximo ao nº 1185; e Rua João Cabral de Melo Neto, próximo ao nº 249”. Indicação nº 207/2020 de autoria do Vereador Professor Marlon “Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize a limpeza incluindo roçada e remoção de entulhos em um imóvel localizado na Rua Rio Japurá, 313, Bairro Iguaçu, neste município. Solicitamos ainda para que seja notificado o proprietário, solicitando para que sejam tomadas as devidas providências com relação à limpeza e manutenção do mesmo”. **Leitura dos Requerimentos:** Requerimento nº 191/2020 de iniciativa do Vereador Martuzi “Requer seja expedido Ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito para que o mesmo através da Secretaria competente nos informe: I- Qual a taxa de desemprego em nosso Município causada pela pandemia; II- Quais ações vêm sendo tomadas pela gestão atual para que diminua a taxa de desemprego em nossa cidade? III- Há algum incentivo por parte do Município em parceria com as empresas para contratação de moradores de Fazenda Rio Grande?”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 194/2020 de iniciativa do Vereador Policial Batista “Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria e/ou departamento competente, informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de no orçamento para 2021 os recursos financeiros repassados em benefício do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, seja suplementado em R\$ 50.000,00, para sua manutenção”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 195/2020 de iniciativa dos Vereadores Irmão José Miranda e Paulinho Coxinha “Requer seja expedido ofício a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) e LEBLON Transportes, para que disponibilize horários para a linha de ônibus Direto (Fazenda/Pinheirinho), aos domingos e feriados”. Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu**



Temos recebido reclamações dos usuários do transporte coletivo aos domingos e feriados por não ter mais o ônibus direto, somente o pinga pinga, por isso cobramos a COMEC. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 196/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda “Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa De Leis, quais são os procedimentos utilizados pela vigilância sanitária para fiscalização de estabelecimentos que comercializam carnes e produtos perecíveis e quantas vezes ao ano é feita a vistoria, para verificar se os estabelecimentos estão de acordo com as normas da vigilância sanitária”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 197/2020 de iniciativa do Vereador João Milani “Requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da secretaria competente, informe a esta casa de leis, sobre o destino de animais de rua que morrem no Município de Fazenda Rio Grande. Pede-se esclarecimentos: Para onde é destinado o descarte dos animais de rua que morrem no município? Caso não haja destino, há projetos de descarte apropriado em andamento?”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 198/2020 de iniciativa dos Vereadores Luiz Sergio Claudino e Julio César Ferreira de Lima Theodoro “Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente analise e encaminhe a esta Casa de Leis, qual a probabilidade de que seja construído um Prédio Subsequente Da Prefeitura Municipal no bairro Jardim Veneza. O qual este, ficará disponível para atendimento a população, com O objetivo de passar informações e requerer documentos de viabilidade prática que possam ser solicitados no devido local”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 199/2020 de iniciativa do Vereador Professor Marlon “Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao poder executivo municipal, para que através da secretaria competente,envie a esta Casa de Leis, cópias em arquivo “PDF” de todas as denúncias recebidas nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 relacionadas à servidores lotados na Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de todos os processos investigativos abertos, sejam eles Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito ou quaisquer outros utilizados objetivando apurar a veracidade dos fatos ”. Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Alguns guardas municipais me procuraram, devem ter procurado o Vereador Policial Batista também. Vou ler a justificativa e depois falo algo mais: *“Justifica-se este requerimento, no exercício da função fiscalizadora do poder legislativo municipal, certificar-se de que o “órgão competente” tem cumprido todos os trâmites exigidos para investigar denúncias recebidas, objetivando a absolvição ou a punição adequada que culmine na manutenção do credibilidade da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como da boa conduta de seus integrantes. Cabe ressaltar que nos foi noticia do que algumas denúncias não estariam sendo devidamente investigadas, e que algumas que teriam sido investigadas, possuem materialidade quem comprovam conduta irregular no entanto não*



foram conclusas, resultando em impunidade de servidores que não apresentam conduta compatível com os princípios éticos da corporação. Tais fatos, reforçam a necessidade da solicitação destas informações, visando o esclarecimento quanto à eventual negligência dos responsáveis pela apuração das denúncias recebidas.” Alguns guardas municipais alegam estarem sofrendo assédio moral, uma que retiraram a pistola com a qual trabalha, essa servidora foi no Ministério Público porque não tomaram as medidas cabíveis dentro da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande. Ela fez a denúncia, tem os documentos, ela falou que todos estão entrando no Ministério Público, que alguns estão sendo averiguados e outros não. Isso não pode acontecer, é um órgão de extrema competência em nosso Município. E outra é não deixar Guarda Municipal 24h na Unidade de Pronto Atendimento tem outros lugares pra ir. Falta de coerência leva a acontecer o que está acontecendo na Guarda Municipal. Podemos convocar esses guardas municipais pra saber o que está acontecendo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 200/2020 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran “Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício ao poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal da Mulher, para que envie para esta casa de leis, esclarecimentos contendo as seguintes informações: 1) Qual o protocolo usado para atendimentos às mulheres vítimas de violência em nosso município? Quem pode realizar estes atendimentos? São Realizados atendimentos de outros municípios? Como é feito este controle? 2) Quantos atendimentos já foram registrados de julho de 2018 até julho de 2020? 3) Quantos atendimentos foram realizados mensalmente pela Secretaria Municipal da Mulher e por cada um dos setores municipais que recebem estas vítimas, de julho de 2018 a julho de 2020? 4) Quantos atendimentos destes foram encaminhados para outros órgãos que fazem parte da rede de proteção à mulher e quais? 5) O Conselho Municipal da Mulher está em funcionamento? Se sim, desde quando? Se sim, solicitamos o envio de cópia das reuniões realizadas no período de julho de 2018 a julho 2020 e cronograma das datas das reuniões”. Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. **Ordem do dia** Projeto de Lei nº 041/2020 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda. (1º Votação) com a súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixas elevadas para pedestres nas ruas de grande fluxo, localizadas no município de Fazenda Rio Grande” Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Quando construídas essas travessias elevadas trarão mais segurança para a população como um todo. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 de iniciativa do Executivo. (2º Votação com redação final) com a súmula: “Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar 006/2006 conforme especifica” Emendas de plenário: Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o Art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva e Modificativa ao projeto Lei Complementar nº 002 de 14 de fevereiro de 2020 de iniciativa do Poder Executivo. Art. 1º Fica incluído artigo, onde couber, no Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020 de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue: "Art... Fica incluído os incisos III e IV ao



artigo 15 da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: (...) Art 15: Fica vedada: I - (...) II - (...) III - a construção de edificações para habitação, de qualquer tipo, nas áreas que sejam consideradas com Setor Especial Tecnológico 1 - SET1, e, Setor Especial Tecnológico 2 - SET2. IV - qualquer alteração legislativa, por meio de Decreto, no Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande - PR, instituído pela Lei Complementar nº 4/2006, assim como, nas leis que o compõem, ao qual se denominam por Lei do Perímetro Urbano, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Edificações, e, Código de Posturas. Art. 2º Fica incluído artigo, onde couber, no Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020 de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue: "Art... Altere-se o 83º do art. 13º-A da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: $D=1.000*N$ und / A Leia-se: $D=10.000*N$ und / A. Art. 3º Fica incluído artigo, onde couber, no Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020 de iniciativa do Poder Executivo, conforme segue: "Art... Altere-se o 87º do art. 13º-A da Lei Complementar nº 06 de 15 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: "...O valor de referência é 24 UFMs Leia-se: "...O valor de referência é 20 UFMs plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande- PR, 04 de setembro de 2020. Vereadores Professor Marlon, João Milani, Isabel Baran, Julinho Theodoro, Luiz Sergio Claudino, Marco Marcondes, José Vicente Tuzi, Paulo Cesar Nogueira e José Miranda de Oliveira. Emendas estão em discussão, Emendas estão em votação Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei Complementar 002/2020 com redação final em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Votei favorável na primeira, sabendo que haveriam essas emendas agora, até a pedido da Vereadora Isabel Baran e agora o projeto ficou viável e claro, até as somas ninguém conseguia entender. Voto favorável e ainda mais que em alguns lugares será barrada construção como foi definido. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Votei contrário anteriormente, mas em conversas aqui na Câmara com Vereador Marlon, né, o João Milani, e com as emendas que foram feitas e o esclarecimento, dessa vez vou votar favorável. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar 002/2020 com emendas e em redação final aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar 03/2020 de iniciativa do Executivo (2º Votação) com a súmula: "Altera a redação do art. 87 da Lei Complementar 052/2012 conforme especifica" Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 03/2020 de iniciativa do Executivo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 004/2020 de iniciativa do vereador Gilmar Petry / Com Emendas. (2º Votação) com a súmula: "Acrescenta-se o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de feminicídio e maus tratos aos animais". **O Presidente lembra:** Que este Projeto de Lei já sofreu emendas na primeira votação, já aprovadas e agora serão apenas estas. Emendas de plenário: Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o



art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 04 de 12 de fevereiro de 2020 de iniciativa do vereador Gilmar Petry. SÚMULA: Acrescenta o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crime de feminicídio, maus tratos aos animais, fake news e estelionato. Art. 1º Fica incluído artigo, onde couber no Projeto de Lei nº 04/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry, conforme segue: Art... Ficam incluídas as alíneas n e o, no artigo 1º, inciso I da Lei nº 973, de 31 de julho de 2013, com a seguinte redação: Art. 1º (...) I - (...)Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das suas atribuições, legais e regimentais ao qual dispõe o art. 33, inciso XVII da LOM, propõem Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 04 de 12 de fevereiro de 2020 de iniciativa do vereador Gilmar Petry. Súmula: Acrescenta o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crime de feminicídio, maus tratos aos animais, fake news e estelionato. Art. 1º Fica incluído artigo, onde couber no Projeto de Lei nº 04/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry, conforme segue: Art... Ficam incluídas as alíneas n e o, no artigo 1º, inciso I da Lei nº 973, de 31 de julho de 2013, com a seguinte redação: Art. 1º (...) I- (...). Fazenda Rio Grande, 10/09/2020, vereadores: Marlon Roberto Ferreira, João Milani, Irmão José Miranda, Paulo Cesar Nogueira, Luiz Sergio Claudino, Julio Theodoro e Isabel Cristina Govea Baran. Emendas estão em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei nº004/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Acrescentando esse Projeto de Lei até importante para que pessoas que cometem esse tipo de erro venham a ocupa Cargo Comissionado em nossa Prefeitura. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº004/2020 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 035/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira (2º Votação) com a súmula: “Estabelece desconto no valor total da fatura mensal do serviço de água e esgoto por dia de falta de fornecimento de água, e dá outras providências” Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 035/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 036/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira (2º Votação) com a súmula: “Institui as Diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos, acompanhado de ações educativas sobre guarda responsável de animais, e dá outras providências” Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 036/2020 de iniciativa do vereador Marlon Roberto Ferreira aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 037/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro (2º Votação) com a súmula: “Institui a semana de orientação sobre o uso consciente da água” Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 037/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº

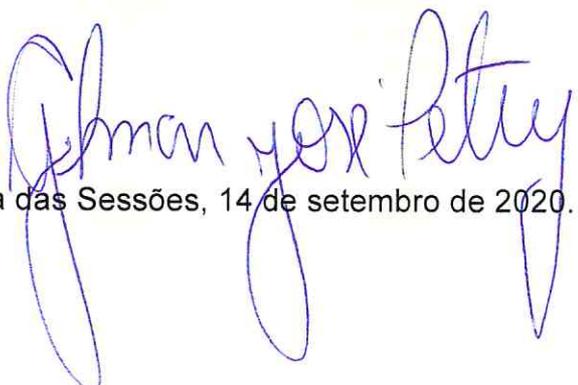


038/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro (2º Votação) com a súmula: “Institui a semana de prevenção e orientação sobre gripe e doenças respiratórias” Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 038/2020 de iniciativa do vereador Julinho Theodoro aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 039/2020 de iniciativa do vereador João Milani Filho (2º Votação com emenda) com a súmula: “Institui a Semana Municipal da Capoeira no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”. Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Jardim Morumbi solicita questão de ordem** Será votado primeiro a emenda? **O Presidente solicita a leitura da emenda** Emenda de Plenário: Os Vereadores que adiante subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a seguinte emenda modificativa ao Projeto De Lei nº 039/2020, do Vereador João Milani Filho, a fim de que os dispositivos abaixo subscritos passem a constar com a seguinte redação: Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº039/2020 passa a vigorar da seguinte forma: (...)Art. 6º. Eventuais despesas decorrentes da execução das atividades relativas a Semana Municipal da Capoeira correrão por conta da Secretaria Municipal de esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com participação orçamentária da Liga Profissional que fora legitimamente constituída, designando-os a promover essas ações. (...) Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020, vereadores: Irmão José Miranda, Paulo Cesar Nogueira, Isabel Baran, João Milani, Professor Marlon e Julinho Theodoro. Emenda está em discussão, Emenda está em votação, Emenda aprovada por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** É um Projeto de Lei pra promover a capoeira em nossa cidade, sendo que têm mais de cinco grupos, cinco escolas diferentes na cidade e promove a integração racial, social, do indivíduo na sociedade, também ajuda no desenvolvimento físico, a manutenção da saúde corporal, desenvolve disciplina, concentração dos participantes nas atividades de trabalho e estudo, também promove integração social entre os alunos das escolas do Município. É a única luta 100% brasileira a ser tombada pelo IFAN como patrimônio do Brasil, hoje praticada em mais de 170 países, existe competições municipais, estaduais, federais e mundiais, inclusive com patrocínio das escolas e é uma maneira de trabalhando com as crianças, onde vem esses professores que fazem um belo trabalho na cidade já, mas que possa também a partir do ano que vem ter o apoio da Prefeitura pra ter um incentivo maior ainda. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº039/2020 de iniciativa do vereador João Milani Filho aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 040/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira (2º Votação) com a súmula: “Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento dos alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos que especifica” Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº 040/2020 de iniciativa do vereador Paulo Cesar Nogueira aprovado por unanimidade. **A Vereadora Isabel Baran solicita se retirar, o plenário autoriza. Inscritos na Tribuna Livre O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** Boa tarde à todos. Fiz questão de vir hoje na tribuna livre para falar de visitas que fiz essa semana. No Bairro Iguaçu tem obras iniciando de algumas ruas e tem algumas ruas que o pessoal tá preocupado, tipo a Rua Rio moinho que é uma Rua



difícil, quando chove é quase intransitável. Perguntam se está no projeto e parece que não está inclusa no projeto de pavimentação. Faço um apelo para o secretário de Obras para que vincule aquela Rua Rio moinho que há tantos anos foram construídas casas financiadas pela Caixa Econômica Federal e estão nessa situação. Esperamos que o Executivo consiga atender nosso pedido e incluir. Uma moradora que mora ao lado do muro do Cras onde diz que gerou um buraco no terreno que cada vez que chove a infiltração vem pra casa dela, perdeu móveis, pintura da parede e fiz essa indicação para solução.

O Vereador Professor Marlon com a palavra Boa tarde a todos. Recebi hoje a notícia de que o nosso amigo Cabelo foi liberado pelo médico e voltará com suas atividades e ficamos felizes, pois foi quase um ano de luta, o cara ficou entre a vida e a morte na UTI, saiu e que continue firme e forte. Sobre as convenções, alguns partidos fizeram e saíram, nós do MDB fizemos, lançamos as pré-candidaturas, esperamos fazer uma campanha séria, bonita, não quero na campanha abaixar o nível com nenhum colega de outro lugar, outro partido, queremos uma campanha onde possamos sair de cabeça erguida, vitorioso ou derrotado, respeitando todos os colegas e amigos que construímos na vida pública, dia 16 de novembro o Professor Marlon tá lá no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira dando aula, se não lá tem que ser online. Espero que respeitem a nossa campanha. **O Presidente convida** A todos para uma reunião na sala de reuniões, para assinatura de documentos. Sem mais para a presente Sessão, o Presidente a declarou encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.


Sala das Sessões, 14 de setembro de 2020.